

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 42/2018 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00043025/2018-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, portador do RG n.º 06.950 - CBMDF e do CPF n.º 657.733.061-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o publicado no DODF nº 12 de 17/01/2020, pág. 02; inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.892.959/0001-03, com sede na SMPW Trecho 03, Bloco A, Sala 108, Ed. Shopping Bandeirante: Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, Tel.: (61) 3703-2090, e-mail: comercial@evolucaoengenharia.com.br, representada por PAULO HENRIQUE MAZONI, portador(a) do RG CREA nº 16.521/D-DF e do CPF nº 988.537.751-49, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a vigor de 05/02/2020 até 05/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 449051.

IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Paulo Henrique Mazoni
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAZONI, Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399988, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 05/02/2020, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35137087)
verificador= **35137087** código CRC= **1A7B6116**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911